

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 490 • Sexta-feira, 04 de Julho de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 2 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o sistema remuneratório da categoria funcional de Profissional de Medicina, integrante da carreira Serviços de Saúde do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento da categoria funcional de Profissional de Medicina, instituída no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005, integrante da carreira Saúde Pública do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, será definido com base no piso salarial, a área de atuação da função, a classe funcional e a carga horária cumprida.

Parágrafo único. O vencimento corresponderá à incidência sobre o piso salarial da categoria funcional de Profissional de Medicina, fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dos índices percentuais agregados aos elementos destacados no caput deste artigo.

Art. 2º Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Profissional de Medicina resultarão da incidência sobre o piso salarial da categoria funcional dos seguintes coeficientes:

- I - quanto à área de atuação da função ocupada:
 - a) 1.50 (um ponto cinquenta), na função de Médico Especialista, atuando em unidades de saúde do Município;
 - b) 1.25 (um ponto vinte e cinco), na função de Médico da Estratégia de Saúde da Família;
 - c) 1.00 (um ponto zero), no exercício da função de Médico Clínico, atuando em unidades de saúde do Município ou em outras funções não destacadas nas alíneas 'a' e 'b' deste inciso;

II - quanto à carga horária, incidindo sobre o vencimento apurado com a aplicação do coeficiente definido para a função exercida:

- a) vinte horas semanais, peso 1.00 (um ponto zero);
- b) quarenta horas semanais, peso 2.00 (dois ponto zero);

III - quanto à classe, observado o tempo de efetivo exercício no cargo efetivo, estabelecido no art. 6º da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento da classe anterior, definido conforme aplicação dos coeficientes referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A função exercida pelo Profissional de Medicina corresponde àquela na qual foi classificado no concurso público para provimento no cargo de Médico ou Profissional de Medicina.

§ 2º Será permitido, no interesse dos serviços de saúde do Município, na forma de regulamento proposto pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e aprovado por decreto do Prefeito Municipal, a mudança de função, o exercício cumulativo com outra função ou a alteração da carga horária da função ocupada.

Art. 3º O art. 25 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

.....
III - adicional de atividade médica - destinado a retribuir os ocupantes do cargo de Profissional de Medicina por atos médicos em unidades da rede de saúde do Município, considerando a avaliação da eficiência na prática profissional, da proficiência técnica e do desempenho ético-profissional, no valor de até duas vezes o piso salarial do cargo.
.....

§ 3º O adicional de atividade médica é uma vantagem inerente ao cargo, se inclui na base de cálculo da contribuição para a previdência social, da gratificação natalina e do abono de férias, e não poderá ser percebido, cumulativamente, com o adicional instituído no inciso I deste artigo."

Parágrafo único. Os §§ 3º e 4º do art. 25 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005, passam a vigorar, respectivamente, como §§ 4º e 5º do mesmo artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes do reajuste do vencimento dos profissionais médicos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Recursos Estaduais;

II - Recursos Federais;

III - Recurso do Tesouro Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2014.

Corumbá, 2 de julho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



DECRETO Nº 1.386, DE 2 DE JULHO DE 2014

Cria o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico em Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico para os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitários, drenagem e manejo de águas pluviais urbanos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º O Comitê Executivo será composto por sete membros técnicos municipais das áreas de saneamento e de áreas afins, como habitação, meio ambiente, infraestrutura, saúde e outros, sendo:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, responsável pelo serviço de drenagem;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, responsável pelo serviço de limpeza urbana;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, responsável pelo serviço de manejo de resíduos;

IV - Fundação do Instituto do Desenvolvimento do Patrimônio Histórico;

V - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, responsável pelo serviço de manejo de resíduos sólido;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Encarregado de elaboração do Plano, na qualidade de prestação de assessoria.

Parágrafo único. Cada membro do Comitê Executivo terá um suplente, indicado pela autoridade ou entidade que o titular representa, que substituirá qualquer membro ausente.

Art. 3º Compete ao Comitê Executivo:

I - realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitários, drenagem e manejo de águas pluviais urbanos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º Os membros e o Coordenador do Comitê Executivo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação dos órgãos e instituições indicadas no art. 2º.

Art. 5º A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.387, DE 2 DE JULHO DE 2014

Cria Comitê Gestor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico em Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	05
SECRETARIAS.....	07

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico para os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitários, drenagem e manejo de águas pluviais urbanos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

II – Fundação do Meio Ambiente do Pantanal;

III – Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL);

IV – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V – Ministério Público Estadual;

VI – Câmara Municipal de Vereadores;

VII – Conselho das Cidades.

Parágrafo único. Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, indicado pela autoridade ou entidade que o titular representa, que substituirá qualquer membro ausente.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

I – discutir e avaliar, sempre que necessário e não ultrapassando um período de dois meses os trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo;

II – criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano;

III – avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento.

Art. 4º Os membros e o Coordenador do Comitê Gestor serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação dos órgãos e instituições indicadas no art. 2º.

Art. 5º A designação dos membros não implica ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.388, DE 2 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c Lei 1.950, de 23 de abril de 2007, Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Portaria nº. 430, de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

Considerando a necessidade de regularizar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, a fim de se manter suas atividades sem interrupções,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, para o biênio 2014/2016, com representantes dos seguintes segmentos:

PODER EXECUTIVO	
Titulares	Suplentes
Emilson Pereira	Ana Cláudia Gonzaga da Silva
Luciana Moreira Ligier	Carlos Rafael Ramos Dias
CONSELHO TUTELAR	
Titular	Suplente
Alessandra Asséf	Gislene Serra



DIRETORES	
Titular	Suplente
Dorotheia Iraydes Midon	Maria da Conceição Gomes Valdonado
PROFESSORES	
Titular	Suplente
Gilson Lima Domingos	Luizio Wilson Espinoza
PAIS DE ALUNOS	
Titular	Suplente
Fernanda Rodrigues da Silva	Zilda da Silva Santos
Claudineia Gonçalves Marques	Elias Paulo de Rosário
SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
Titular	Suplente
Eliane Velasques Ramires	Lucia Helena Coelho da Silva
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular	Suplente
Alda Aparecida de Jesus da Silva Franco	Aquiel Lucas Maciel de Oliveira
Fernanda Roque Fernandes	Elizandra de Medeiros Pinho
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
Vanessa Alvarenga Lima	Lucinéia Mora Florentino Amorim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2014.

Corumbá, 2 de julho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.389, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Estabelece condutas a serem observadas pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá no período eleitoral 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de orientar os agentes públicos municipais acerca das condutas no período eleitoral, definidas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e visando a garantir a transparência da Administração Pública Municipal no período eleitoral de 2014;

Considerando que para a fiel observância dos princípios e normas vigentes, é salutar a orientação aos servidores e agentes do município quanto a condutas vedadas durante o período eleitoral,

D E C R E T A:

Art. 1º Ressalvadas as situações legalmente admitidas, ficam os servidores efetivos, comissionados ou contratados, agentes políticos, tanto da administração direta, quanto da administração indireta, bem como os agentes públicos que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta do município de Corumbá, proibidos de:

I - praticar condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral de 2014, em especial, as seguintes:

- a) ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta e indireta do Município de Corumbá ou cedidos à Administração Municipal;
- b) permitir o uso promocional ou fazer distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público, em favor de candidato, partido político ou coligação;
- c) usar, quando no desempenho de suas atribuições, vestuário, camisetas ou qualquer material de divulgação que identifique candidato, partido político ou coligação;
- d) portar, exibir e/ou distribuir "santinhos", flâmulas, bandeiras, botons ou qualquer outro material de propaganda político-partidária no exercício do cargo público ou da função pública;
- e) manifestar qualquer preferência em relação a candidato a cargo eletivo, efetuando propaganda político-partidária, quando no exercício da função pública ou do cargo público;
- f) ceder servidor público ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver afastado do exercício do cargo;
- g) em horário de expediente, participar de evento político, permanecer em comitês de candidatos e/ou coligações, ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato;
- h) utilizar qualquer meio de comunicação interna para a exposição de propaganda, fixação de adesivos em murais, veículos, computadores, gravadores, microfones câmeras ou outros equipamentos de uso da Prefeitura de Corumbá, em especial, à utilização de e-mail institucional da Administração Direta e Indireta para a divulgação de candidatos, partidos ou coligações e sites ou endereços eletrônicos da rede mundial de computadores, *blogs*, páginas pessoais de candidatos, partidos, coligações, ou em redes de comunicação e relacionamento tais como *twitter*, *facebook* e *orkut*.

II - de 5 de julho a 5 de outubro de 2014, a prática de atos que impliquem:

a) remover, relatar ou redistribuir servidor, *ex officio*, entre órgãos e entidades do Poder Executivo, em especial, quando importar em mudança de lotação ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional;

b) demitir ou desligar servidor sem justa causa, bem como suprimir vantagem de caráter pessoal ou permanente que venha sendo paga a servidor efetivo;

c) realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

Art. 2º Os promotores e coordenadores de ações sociais que envolvam reuniões socioeducativas ou qualquer outra atividade que aglomere pessoas deverão esclarecer aos presentes, antes do início de cada reunião ou evento, que é proibida a participação, no recinto, de candidatos a mandato eletivo e de pessoas que o representem, com o objetivo de distribuir material de propaganda eleitoral ou, por qualquer meio, valer-se da oportunidade para angariar vantagem política.

§ 1º Não poderão ser promovidos quaisquer reuniões ou eventos no período compreendido entre três dias que anteceder ao pleito e o dia seguinte da sua realização.

§ 2º O descumprimento, pelos agentes públicos municipais, das disposições deste Decreto importará a aplicação de penalidade administrativa, apurada a responsabilidade conforme legislação vigente.

Art. 3º O afastamento para promover campanha eleitoral deverá ser comunicado pelo servidor, conforme modelo constante do Anexo, diretamente ao titular do respectivo órgão ou entidade, para que lhe seja concedida a licença prevista no art. 79 da Lei Complementar nº 42/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2014.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.389, DE 2 DE JULHO DE 2014

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAMPANHA ELEITORAL		
NOME COMPLETO		MATRÍCULA
CARGO EFETIVO/EMPREGO OCUPADO		CLASSE/NÍVEL/ REFERÊNCIA
NÚMERO DO RG	EMISSOR DO RG	NÚMERO DO CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO
CARGO EM COMISSÃO OCUPADO		SÍMBOLO

Senhor

Comunico que, por força de determinações constantes do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, estou me afastando do meu cargo efetivo, em virtude da homologação do meu nome para concorrer ao mandato de, nas eleições que se realizarão em 5 de outubro de 2014, conforme registra a Ata da Convenção Partidária, realizada no dia de junho de 2014 (cópia anexa).

Por esta razão, requeiro que seja formalizado meu afastamento para promover campanha eleitoral, com concessão da licença prevista no art. 79 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, assegurado o direito à remuneração permanente, de conformidade com o disposto na alínea 'I' do inciso II, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Em, _____, de junho de 2014.

ASSINATURA DO SERVIDOR

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

À Secretaria Municipal de Gestão Pública, visando a emissão do ato de afastamento do servidor, acima qualificado, para promover campanha eleitoral, nos termos da legislação vigente.

Em, _____, de _____ de 2014.

ASSINATURA E CARIMBO

DECRETO Nº 1.390, DE 2 DE JULHO DE 2014

Prorroga os efeitos do Decreto nº 780, de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e,

CONSIDERANDO que o disposto no art. 4º do Decreto nº 780, de 11 de maio de 2010, prevê a possibilidade de prorrogação da requisição dos bens e serviços da Santa Casa de Corumbá;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa realizou diversos avanços como: redução do déficit financeiro, folha de pagamento em dia, encargos trabalhistas e previdenciários em dia, aquisição de novos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de vários equipamentos, reformas em diversas estruturas do prédio (telhados, infiltrações, rede elétrica e hidráulica) e contratação de vários profissionais de área fim e de apoio, construindo um novo alicerce para futuras conquistas;

Considerando a Recomendação nº. 03/2014 do Ministério Público Estadual, que trata da prorrogação da intervenção (sob modalidade de Requisição);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 12 meses, contados do dia 11 de maio de 2014, a requisição dos serviços e dos bens existentes no complexo hospitalar da Associação Beneficente Corumbaense (Santa Casa de Corumbá), abrangendo prédios, equipamentos, estoques, insumos, medicamentos e materiais, gestão do pessoal médico e auxiliar, gestão de recursos financeiros e uso do CNPJ da entidade requisitada, dentre outros que se fizerem necessários à regular prestação de serviço de saúde à comunidade local.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da administração pública.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira do Termo de Ajustamento Judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 008.07.000618-8 da Vara de Fazenda Pública e Registro Públicos desta Comarca, durante o período de requisição previsto no art. 1º, a Junta Administrativa praticará todos os atos de gestão administrativa e de recursos financeiros, inclusive pagar, receber, dar quitação, realizar operações de crédito, propor e celebrar acordos, assumir compromissos, confessar dívidas, requerer parcelamentos, dentre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 2 de junho de 2014.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.391, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instalação e funcionamento de polo industrial e porto fluvial, a área de terras que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Resolução SEMAC/MS nº 18, de 5 de agosto de 2008,

Considerando que a criação e funcionamento de um polo industrial e de um porto fluvial na região de Porto Esperança promoverá a geração de aproximadamente 1000 empregos diretos, somente na operação portuária, com potencial de criação mais alguns milhares de postos de trabalho ao longo da operação do empreendimento;

Considerando que o referido empreendimento proporcionará o desenvolvimento local e redução na prática de operações ilícitas de logística e transporte, além de atrair novas indústrias e empresas de vários setores, reduzindo preços de produtos importados pelos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso e garantindo o aumento da competitividade das indústrias e empresas dos dois Estados;

Considerando que se tratará da instalação de empreendimentos industrial e portuário em área de uma região já antropizada, com reduzido impacto ambiental e respeitando a toda a legislação vigente aplicável à proteção do meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação e funcionamento de polo industrial e porto fluvial, uma área de terras situada na Região de Porto Esperança, com superfície total de 1.780,29 hectares, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D2C-M-4517, de coordenadas

N 7.832.560,557m e E 454.054,711m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 132°26'49" e 208,68m até o vértice D2C-O-0002, de coordenadas N 7.832.419,717m e E 454.208.696m; 135°03'22" e 211,11m até o vértice D2C-O-0003, de coordenadas N 7.832.270,296m e E 454.357,825m; 135°00'46" e 281,20m até o vértice D2C-O-0004, de coordenadas N 7.832.071,414m e E 454.556,619m; 134°58'15" e 279,92m até o vértice D2C-O-0005, de coordenadas N 7.831.873,580m e E 454.754,653m; 134°55'01" e 382,61m até o vértice D2C-O-0006, de coordenadas N 7.831.603,424m e E 455.025,594m; 137°17'54" e 67,71m até o vértice D2C-O-0007, de coordenadas N 7.831.553,667m e E 455.071,512m; 143°43'54" e 45,26m até o vértice D2C-O-0008, de coordenadas N 7.831.517,178m e E 455.098,285m; 150°31'33" e 62,15m até o vértice D2C-O-0009, de coordenadas N 7.831.463,071m e E 455.128,865m; 159°54'37" e 73,40m até o vértice D2C-O-0010, de coordenadas N 7.831.394,140m e E 455.154,076m; 174°49'46" e 160,89m até o vértice D2C-O-0011, de coordenadas N 7.831.233,909m e E 455.168,575m; 188°17'15" e 213,08m até o vértice D2C-O-0012, de coordenadas N 7.831.023,053m e E 455.137,861m; 188°41'36" e 333,06m até o vértice D2C-O-0013, de coordenadas N 7.830.693,820m e E 455.087,519m; 188°37'10" e 552,86m até o vértice D2C-O-0014, de coordenadas N 7.830.147,204m e E 455.004,661m; 188°37'53" e 504,06m até o vértice D2C-O-0015, de coordenadas N 7.829.648,850m e E 454.929,014m; 188°42'05" e 295,48m até o vértice D2C-O-0016, de coordenadas N 7.829.356,769m e E 454.884,312m; 188°49'40" e 442,77m até o vértice D2C-O-0017, de coordenadas N 7.828.919,244m e E 454.816,362m; 187°45'04" e 100,01m até o vértice D2C-O-0018, de coordenadas N 7.828.820,144m e E 454.802,873m; 183°35'20" e 66,28m até o vértice D2C-O-0019, de coordenadas N 7.828.753,995m e E 454.798,724m; 176°50'02" e 110,84m até o vértice D2C-O-0020, de coordenadas N 7.828.643,328m e E 454.804,846m; 168°57'53" e 63,04m até o vértice D2C-O-0021, de coordenadas N 7.828.581,450m e E 454.816,913m; 161°33'46" e 43,16m até o vértice D2C-O-0022, de coordenadas N 7.828.540,502m e E 454.830,564m; 149°41'14" e 99,24m até o vértice D2C-M-4515, de coordenadas N 7.828.454,834m e E 454.880,650m; 304°31'38" e 266,10m até o vértice D2C-O-0024, de coordenadas N 7.828.605,660m e E 454.661,419m; 304°18'38" e 348,78m até o vértice D2C-O-0025, de coordenadas N 7.828.802,260m e E 454.373,329m; 304°20'26" e 518,60m até o vértice D2C-O-0026, de coordenadas N 7.829.094,806m e E 453.945,123m; 304°20'37" e 619,65m até o vértice D2C-O-0027, de coordenadas N 7.829.444,383m e E 453.433,500m; 304°20'20" e 229,32m até o vértice D2C-V- 4378, de coordenadas N 7.829.540,027m e E 453.225,000m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 224°57'21" e 4,22m até o vértice D2C-M-4380, de coordenadas N 7.829.537,292m e E 453.222,020m; 224°57'21" e 2.601,18m até o vértice D2C-M-4381, de coordenadas N 7.827.696,559m e E 451.384,124m; 224°15'47" e 1.045,91m até o vértice D2C-M-4382, de coordenadas N 7.826.947,537m e E 450.654,128m; 312°34'34" e 2.997,31m até o vértice D2C-M-4383, de coordenadas N 7.828.975,425m e E 448.446,972m; 312°34'34" e 40,78m até o vértice D2C-V-4379, de coordenadas N 7.829.003,15m e E 448.416,943m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 36°43'05" e 41,84m até o vértice ATV-P-1930, de coordenadas N 7.829.036,555m e E 448.441,959m; 45°20'14" e 306,00m até o vértice ATV-P-1931, de coordenadas N 7.829.251,656m e E 448.659,66m; 43°23'29" e 256,42m até o vértice ATV-P-1932, de coordenadas N 7.829.437,991m e E 448.835,761m; 53°10'18" e 329,49m até o vértice ATV-P-1933, de coordenadas N 7.829.635,495m e E 449.099,498m; 55°24'25" e 325,16m até o vértice ATV-P-1934, de coordenadas N 7.829.817,757m e E 449.368,769m; 66°26'52" e 283,31m até o vértice ATV-P-1935, de coordenadas N 7.829.930,964m e E 449.628,481m; 69°25'27" e 241,17m até o vértice ATV-P-1936, de coordenadas N 7.830.015,723m e E 449.854,269m; 62°33'49" e 273,29m até o vértice ATV-P-1937, de coordenadas N 7.830.141,643m e E 450.096,817m; 51°48'36" e 272,34m até o vértice ATV-P- 1938, de coordenadas N 7.830.310,021m e E 450.310,865m; 54°42'45" e 240,241m até o vértice ATV-P-1939, de coordenadas N 7.830.448,900m e E 450.507,101m; 49°14'20" e 227,36m até o vértice ATV-P-1940, de coordenadas N 7.830.629,987m e E 450.717,181m; 50°11'23" e 271,65m até o vértice ATV-P-1941, de coordenadas N 7.830.803,912m e E 450.925,856m; 56°06'49" e 177,57m até o vértice ATV-P-1323, de coordenadas N 7.830.902,913m e E 451.073,261m deste segue com os seguintes azimutes e distâncias 56°06'49" e 1.325,43m até o vértice D2C-M-4516, de coordenadas N 7.831.650,459m e E 452.166,383m deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 66°03'50" e 89,92m até o vértice D2C-P-0750, de coordenadas N 7.831.686,941m e E 452.248,568m; 63°11'51" e 60,52m até o vértice D2C-P-0751, de coordenadas N 7.831.714,228m e E 452.302,581m; 80°26'12" e 31,89m até o vértice D2C-P-0752, de coordenadas N 7.831.719,526m e E 452.334,024m; 87°39'08" e 68,30m até o vértice D2C-P-0753, de coordenadas N 7.831.722,324m e E 452.402,270m; 66°10'20" e 78,54m até o vértice D2C-P-0754, de coordenadas N 7.831.754,051m e E 452.474,112m; 71°50'44" e 185,72m até o vértice D2C-P-0755, de coordenadas N 7.831.811,916m e E 452.650,582m; 96°07'10" e 106,64m até o vértice D2C-P-0756, de coordenadas N 7.831.800,548m e E 452.756,614m; 95°21'07" e 124,93m até o vértice D2C-P-0757, de coordenadas N 7.831.788,896m e E 452.880,997m; 93°18'06" e 111,48m até o vértice D2C-P-0758, de coordenadas N 7.831.782,475m e E 452.992,294m; 80°39'56" e 97,97m até o vértice D2C-P-0759, de coordenadas N 7.831.798,365m e E 453.088,963m; 64°25'20" e 202,95m até o vértice D2C-P-0760, de coordenadas N 7.831.885,987m e E 453.272,026m; 57°16'32" e 117,80m até o vértice D2C-P-0761, de coordenadas N 7.831.949,669m e E 453.371,128m; 51°55'43" e 76,58m até o vértice D2C-P-0762, de coordenadas N 7.831.996,892m e E 453.431,415m; 55°20'41" e 162,63m até o vértice D2C-P-0763, de coordenadas N 7.832.089,371m e E 453.565,195m; 52°50'48" e 206,76m até o vértice D2C-P-0764, de coordenadas N 7.832.241,246m e E 453.729,990m; 51°48'42" e 93,45m até o vértice D2C-P-0765, de coordenadas N 7.832.272,024m e E 453.803,443m; 54°35'09" e 89,27m até o vértice D2C-P-0766, de coordenadas N 7.832.323,753m e E 453.876,195m; 49°53'07" e 38,69m até o vértice D2C-P-0767, de coordenadas N 7.832.348,864m e E 453.905,786m; 39°45'43" e 49,81m até o vértice D2C-P-0768, de coordenadas N 7.832.386,970m e E 453.937,642m; 34°07'58" e 63,24m até o vértice D2C-P-0769, de coordenadas N 7.832.439,314m e E 453.973,125m; 53°49'51" e 26,55m até o vértice D2C-P-0770, de coordenadas N 7.832.460,886m e E 454.002,632m; 26°56'10" e 27,88m até o vértice D2C-P-0771, de coordenadas N 7.832.485,740m e E 454.015,261m; 31°46'12" e 40,03m até o vértice D2C-P-0772, de coordenadas N 7.832.519,771m e E 454.036,337m; deste, segue, 24°15'05" e 44,73m até o vértice D2C-M-4517, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Todas as coordenadas descritas no art. 1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGR., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4.



Parágrafo único. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Universal Transversa de Mercator - UTM.

Art. 3º Os titulares da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico adotarão as providências necessárias para fomentar a criação e o funcionamento do polo industrial e do porto fluvial, por investidores privados, na área descrita no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 2 de julho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo para Confeção de Folders, Camisetas e Cartilhas para Operacionalização do Programa Bolsa Família. Nº 015/2014.

Processo: 36.296/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Abel Funes da Rocha - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de folders, camisetas e cartilhas para operacionalização do programa bolsa família, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) do Edital, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Valor Global: R\$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

Duração: 60 (Sessenta) dias.

Dotação Orçamentaria: 23.92 - Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

Data da Assinatura: 23/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Andréa Cabral Ulle - Secretária de Assistência Social e Abel Funes da Rocha - ME - Abel Funes da Rocha.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 116/2014 - Processo nº 39.174/2013.

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo automotor tipo pick-up.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 16 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 117/2014 - Processo nº 11.916/2014.

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção para profissionais da Radiologia (Avental plumbífero, protetor de tireóide, óculos de proteção e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2007

Processo nº 51689/2007. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 82.595.174/0001-09. Contratado - EQUIPE ENGENHARIA LTDA - Objeto: Implantação e pavimentação asfáltica e drenagem urbana - Ordem de Reinício de Serviços: FICA A EMPRESA EQUIPE ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA SÃO SEPÉ, Nº 90, CENTRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 82.595.174/0001-09, EM CONSONÂNCIA COM O MEMORIAL DESCRITIVO, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 30/06/2014. Assina: Gerson da Costa Melo - Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 118/2014 - Processo nº 14.712/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Armário de aço, bebedouro elétrico, computador, escada de abrir, forno de microondas, geladeira, relógio de parede digital e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Agencia Municipal de Trânsito e Transporte.

Licitação: Pregão Presencial nº 119/2014 - Processo nº 3.971/2014.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Balizador Tubular, bastões luminosos, cones e outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 048/2014 - Processo nº 9.186/2014.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames e Diagnósticos de Imagem (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 17 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 07/2008 - Processo Administrativo nº 83.804/2008.

PARTES: Município de Corumbá-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e os locadores Sr. EDEM LUIZ SLEIMAN e o Sr. SLEIMAN MOHAMED, representados pela Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Renovação contratual por 01 (um) mês, contado o prazo de seu vencimento.

Base Legal: Art.62, I, da Lei 8.666/93 c/c art. 17 e 51 e seguintes da lei nº 8.245/91.

Data: 01 de Julho de 2014.

Assinam: Waleria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Edem Luiz Sleiman e Sleiman Mohamed - p/p Nassara Sahib Fernandes - Imobiliária Fernandes Ltda.

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 024/2011. Contratada: Perfil Construtora Ltda. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto - Implantação de Pavimentação em Blocos de Concreto - parte sul, no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - Onde se lê: Altera o valor do Contrato Administrativo acrescido no quantum de R\$ 198.276,31 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo um percentual aproximado de 13,78% (treze vírgula setenta e oito por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Parecer/Assejur/SMIHSP/nº 019/2014.

Leia-se: Altera o valor do Contrato Administrativo acrescido no quantum de R\$ 85.326,86 (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um percentual aproximado de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) do valor inicialmente contratado, conforme Parecer/Assejur/SMIHSP nº 019/2014. Cláusula Segunda - Mantenha-se inalteradas as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 01/07/2014.

Assinam: Gerson da Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa PERFIL CONSTRUTORA LTDA.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 01/2010 - Processo Administrativo nº 37.464/2009.

PARTES: I. S. FERNANDES E FILHOS LTDA ME e o Município de Corumbá-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Objeto: Renovação do Contrato de locação/SEMFAZ/nº01/2010, por 01 (um) mês, contado o prazo de seu vencimento.

Base Legal: Art.62, I, da Lei 8.666/93 c/c art. 17 e 51 e seguintes da lei nº 8.245/91.

Data: 01 de Julho de 2014.

Assinam: Waleria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Ilka de Souza Fernandes representante da empresa I. S. Fernandes e Filhos LTDA ME.

Extrato do Termo Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia Nº 029/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 029/2013, pertinentes aos recursos alocados nas dotações orçamentárias da Secretaria, passando o presente contrato a correr pela seguinte Dotação Orçamentária:

- 25.91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.103 – PROCIDADÃO – CORUMBÁ
- 2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica-Estratégia de Saúde da Família.
- 44.90.51.00 – Obras e Instalações
- 181503 – Recursos prov. FIS (Lei 2.105)
- 114009 – Comp. Piso de Atenção Básica Variável – PAB V

Faz-se o registro da alteração na redação do Terceiro Termo Aditivo referente a Cláusula Primeira do referido Contrato:

Cláusula Primeira – o objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 02 (dois) meses, a contar de 14/05/2014, em virtude da justificativa constante às fls. 322 do Processo nº 10.937/2013 – Tomada de Preços nº 03/2013.

Data da Assinatura: 26/06/2014.

Assina: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 012/2013 - SMS.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Elianne Buainain - ME

Objeto: Ficam reprogramadas as quantidades e valores dos serviços discriminados no Quadro Resumo de Reprogramação acostados às fls. 354 do Processo Administrativo nº 24.581/2013, que passa a integrar este Termo Aditivo independentemente de transcrição, equivalente a 18,96% do valor da obra, em virtude da justificativa e documentos constantes do referido Processo.

Ficam prorrogadas, por mais sessenta dias, os prazos de execução e de vigência, constantes, respectivamente, dos itens 7.1 e 7.4 do Contrato, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente estipulado.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/06/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Elianne Buainain - ME.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia – SMS - Nº 041/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Daniel Cristina B. da Silva & CIA LTDA-ME.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 02 (dois) meses, a contar de 26/05/2014, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 262 corroborada pelo o contido no de fls. 264/265 do processo nº 25.641/2013 – Convite nº 36/2013.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e sua alterações posterior.

Data da Assinatura: 23/05/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Daniel Cristina B. da Silva & CIA LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 044/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Fonte de Alimentação e Memória para Servidor). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 044/2014 - Processo Administrativo nº 3.626/2014 e adjudica as empresas 1) LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.505.252/0001-14, 2)SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.656 de 11/04/2014 pág. 95 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 436 de 11/04/2014 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Gestão Pública.

Corumbá-MS, 02 de Julho de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº092/2014

ORGÃO: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviço de Transporte e Alocação de Materiais Permanentes. O Município de Corumbá, através da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 092/2014 - Processo Administrativo nº 19.185/2014 e adjudica à empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.700 de 24/06/2014 pág. 31 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 482 de 24/06/2014 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Luciene Deová de Souza – Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Corumbá-MS, 02 de Julho de 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2014 – Aquisição de Lixeiras na cor verde colonial para serem colocadas em praças, jardins e vias públicas.

PROCESSO Nº 40.139/2013

Contratante: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual constante na cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 001/2014 - por mais quarenta e cinco dias, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 02/07/2014

Assinam: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL E SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DE DECISÃO

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO SELF SERVICE E MARMITEX – PAD/SME Nº 3.878/2014.

Decisão: “Em face do exposto, anulo a decisão da Superintendência de Suprimento e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública enquanto desconforme com o art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como torno sem efeito a decisão proferida na sessão pública do dia 1º de abril de 2014, que indicou como vencedora de licitação a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.098.808/0001-70, determinando que seja refeita a licitação a partir da cotação de preços, isto porque efetiva no dia 12 de fevereiro de 2014, portanto há mais de quatro meses, tempo suficiente para que os preços sofram alteração de mercado”.

Corumbá (MS), 03, de Julho de 2014.

ROSEANE LIMOIEIRO PIRES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Aviso de Reabertura Licitação com 1º adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 082/2014 - Processo nº 3.449/2014.

Objeto: Aquisição de material de Segurança e saúde ocupacional (Aventais, botas, botinas) e serviços de confecção de camisetas.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 16 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 03 de Julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 120/2014 - Processo nº 8.429/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Bisturi eletrônico, Foco clínico e outros materiais).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 121/2014 - Processo nº 37.871/2013.

Objeto: Aquisição de 01 (Um) veículo automotor tipo passeio.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 16:00 horas do dia 16 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 122/2014 - Processo nº 17.837/2013.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Condicionador de Ar e cortina de ar).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.



Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 07/2014 - Processo nº 21.100/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: Conção de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica, para a reforma da iluminação das pistas de caminhada e quadras do Centro Poliesportivo da Esplanada – no município de Corumbá-MS. Abertura: 22/07/2014 às 10:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS, 03 de julho de 2014.
(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Licitação: Pregão Presencial nº 123/2014 - Processo nº 14.545/2014.
Objeto: Aquisição de Material Consumo (Lona Plástica).
Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 17 de julho de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Corumbá / MS, 03 de julho de 2014.
(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato de Locação de Imóvel - nº 013/2013

O Município de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá – Funec, neste ato representado por seu titular e ordenador de despesas, por ora denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a MARIA DAS DORES NOBRE VIANA, todos devidamente qualificados aos autos, por ora denominada LOCADORA, resolvem ADITAR o Contrato de Locação PGM nº 013/2013, por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do término de sua vigência. Ademais, este termo aditivo visa readequar as condições inicialmente acordadas entre as partes, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas constantes firmadas entre as partes, a saber: Cláusula Primeira – O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é o reajuste o valor contratual para R\$ 2.264,71 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais. Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2014.
Assinam: Elvécio Zequetto - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá - Locatária e Maria das Dores Nobre Viana/Imobiliária Fernandes LTDA. - Locadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – EXTRATO DE DECISÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS CÍVICOS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – PAD/SMGP N.º 16.803/2014.

Decisão: “Em face do exposto deixo de homologar a decisão do grupo licitante, anulando o certame a partir da efetiva participação da empresa vencedora, em consequência da demonstrada ausência de documentos reputados legalmente como essenciais para habilitação de licitante, determinando o refazimento com o aproveitamento dos atos praticados não atingidos pela presente anulação. Intime-se e publique-se.”
Corumbá (MS), 01 DE JULHO DE 2014.
LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – EXTRATO DE DECISÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 66/2014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PAD/SMGP N.º 47.624/2013

Decisão: “Em face do exposto, revogo parcialmente o Termo de Homologação e Adjudicação de fls.332/338, Processo Administrativo nº 47.624/2013, Pregão Presencial n.º 66/2014, no que se refere aos itens 07, 08 e 44, que tiveram como empresas vencedoras SIMEIA A. H. M. MUSTAFA –EPP (Itens 07 e 08) e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA –EPP (item 44), mantendo a homologação e adjudicação aos demais itens constantes no certame. **Intime-se e publique-se.**”
Corumbá (MS), 01 DE JULHO DE 2014.
LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa prestadora de serviços de locação de infraestrutura Nº. 022/2014.

Processo: 19.781/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa MT Estruturas para eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.173.439/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa pra locação de equipamentos de infraestrutura para atender os eventos da Fundação de Cultura de Corumbá.
Valor Global: R\$ 424.821,81 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e hum reais e oitenta e hum centavos);
Duração: 07 meses.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 16/06/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Antônio Inácio Rosa – MT Estruturas para eventos LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa prestadora de serviços de material Nº. 024/2014.

Processo: 22.474/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Solux Impressão Digital Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 16.637.927/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de material gráfico para decoração do São João de 2014.
Valor Global: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 17/06/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Srª. Danielle de Oliveira – Solux Impressão Digital Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa prestadora de serviços elétricos Nº. 025/2014.

Processo: 19.669/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa Eletro Corumbá Eletrificação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.690.633/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para atender aos eventos da Fundação de Cultura de Corumbá no ano de 2014.
Valor Global: R\$ 215.724,00 (Duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Duração: 08 meses.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 18/06/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. Elcio Martinez Fernando - Eletro Corumbá Eletrificação Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa especializada em serviço de produção e organização de eventos Nº. 023/2014.

Processo: 19.570/2014
Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.Neiva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.301.775/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos para coordenar, organizar, escolher e dar apoio as bandas locais durante o evento São João de 2014.
Valor Global: R\$ 54.112,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá
33.96.13.392.103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 17/06/2014
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá e Sr. José Martinez Neiva - J.M.Neiva – ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 06/2014/FMIS DE 02 DE JULHO DE 2014.

TORNA PÚBLICAS AS RESOLUÇÕES REFERENTES ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO DIA 29 DE MAIO DE E 27 DE JUNHO DE 2014, DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária nos dias 29/05 e 27/06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a apresentação e boas vindas do Comitê Avaliador do **FMIS** eleitos para o biênio 2014/2016, apresentação e APROVAÇÃO do Projeto da Secretaria de Governo , assim como entrega e devolução de quatro (4) Projetos para relatoria e /ou correções cabíveis, conforme Ata de reunião 29 de Maio de 2014.

Art. 2º Cancelar, por não haver quórum, a reunião ORDINÁRIA do dia 27 de Junho de 2014, que foi remarcada, em caráter EXTRAORDINÁRIO, para o dia 08 de Julho do respectivo ano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Corumbá, 02 de Julho de 2014.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - **FMIS**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**EDITAL Nº 001 -FUNEC. DE 01 DE JULHO DE 2014
PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014 que instituiu o Programa "Bolsa Atleta Corumbá" e pela Portaria de nº 12 de 04 de julho de 2014, com o objetivo de conceder, a título de incentivo, auxílio financeiro aos atletas e equipes do Município de Corumbá, praticantes do desporto escolar e de rendimento, que se destacarem em competições nos âmbitos estadual, nacional e internacional, torna público o Processo Seletivo para concessão de Bolsas, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 2.229, de 23 de Novembro de 2011, do Decreto nº 1.332, de 17 de Março de 2014 e da Portaria nº 12, de 04 de junho de 2014.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e equipes para a concessão de auxílio financeiro em atendimento ao Programa Bolsa Atleta Corumbá.

2. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades e categorias são as seguintes:

2.1 - Modalidade Individual:

2.1.1- **Categoria Bolsa Atleta Estudantil:** atletas de 12 a 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que tenham participado dos últimos Jogos Estudantis Estaduais ou Nacionais, obtendo até a 8ª(oitava) colocação e que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

2.1.2- **Categoria Bolsa Atleta Estadual:** atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 20ª (vigésima) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

2.1.3- **Categoria Bolsa Atleta Nacional:** atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela federação e confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

2.1.4- **Categoria Bolsa Atleta Internacional:** atletas a partir de 14 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada internacional, ano anterior ao pleito, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking internacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação, residentes no Município e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

2.1.5- **Categoria Bolsa Atleta Pódio:** atletas a partir de 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, não residentes no município, que participaram de eventos nacionais e internacionais e se destacaram levando o nome do município de Corumbá, em campeonatos ou jogos nacionais, sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a 8ª (oitava) colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais;

2.2. - Modalidade Coletiva:

2.2.1- **Categoria Bolsa Estadual** - equipes que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

2.2.2- **Categoria Bolsa Nacional:** equipes que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

3. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

3.1- Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas são aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada perante o Sistema Desportivo Nacional e que integram o programa dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, e/ou Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

De acordo com o Art. 6º da Portaria nº 12, de 04 de junho de 2014, para a inclusão no Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá o requerente preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1- Modalidade Individual:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – residir no município de Corumbá há mais de um ano;

III – estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em plena atividade física;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, exceto para a categoria Bolsa Atleta Pódio;

VI – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VII – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido; e

VIII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado e comprovar frequência escolar, no caso de bolsa atleta na categoria atleta estudantil.

Parágrafo Único - em se tratando de requerente na categoria Bolsa Atleta Pódio, o atleta ficará dispensado da comprovação do item II.

4.2 - Modalidade Coletiva:

I – ter registro da entidade junto ao Cartório de Títulos;

II- possuir comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (ativo);

III – possuir sede própria ou provisória no município de Corumbá há mais de um ano;

IV- estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em pleno funcionamento;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual ou nacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido;

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ

São documentos necessários para a inscrição no Programa Bolsa Atleta Corumbá:

5.1 - Modalidade Individual:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

II - Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) em caso de atleta maior de 18 anos e, se atleta menor de dezoito anos, cópia do documento de identidade do atleta e do responsável e CPF do responsável;

III- comprovante de endereço atualizado;

IV - declaração do atleta, ou de seu responsável, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, exceto para a modalidade da bolsa atleta pódio e que não recebe salário de entidade de prática desportiva (Anexos III e IV);

V - declaração da entidade de prática desportiva, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano anterior ao pleito (Anexos V);

VI - tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino corumbaense, atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, encontra-se em plena atividade esportiva e participou, representando a instituição, de jogos estudantis municipais, estaduais ou nacionais, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício (Anexo VI);

VII - declaração da entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, que mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada, e que tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício (Anexo VII);

VIII - Atestado Médico de Aptidão Física;

IX - Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos (Anexo VIII);

X- Em se tratando de Bolsa Atleta Pódio, o atleta deverá apresentar declaração informando se possui ou não qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda; declaração de não recebimento de salário de entidade de prática desportiva; e se patrocinado, termo de autorização do patrocinador para divulgar a marca do município e do programa em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing em todos os eventos em que o atleta participar, de acordo com as regras de identidade visual (Anexo IX);

XI- Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos incluídos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo XIII);

5.2 - Modalidade Coletiva:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II);

II- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório de registro;

III- Certidão de personalidade jurídica (registrado em cartório);

IV- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V- Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório;

VI- Comprovante de endereço atualizado;

VII- Declaração da entidade estadual ou nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando que a equipe está regularmente inscrita junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada e tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual ou nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e ainda detém histórico de resultados e ocupa posição no ranking, quando houver, estadual ou nacional na respectiva modalidade (Anexo X);

VIII- Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos. (Anexo XI);

IX- Apresentação de declaração informando não possuir qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda (Anexo XII);



XI- Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes (Anexo XIV);

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

6.1 - Os critérios para concessão da Bolsa vinculam-se à classificação do atleta ou equipe obtida em competições esportivas ou que integrem o ranking, na forma estipulada pelo item 2 do presente Edital.

6.2 - A Comissão Técnica de Análise realizará o processo de avaliação das propostas apresentadas, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e no Anexo II- Critérios de Pontuação para Classificação.

6.3 - Cada modalidade esportiva será contemplada com o número máximo de 02 (atletas) ou 02 (duas) equipes.

6.4 - Em caso de vagas disponíveis, poderá haver o remanejamento das vagas não preenchidas para a próxima categoria dentro da modalidade (individual ou coletiva), obedecendo a seguinte ordem:

I- Modalidade Individual: Bolsa Atleta Pódio, Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional, Bolsa Atleta Estadual e Bolsa Atleta Estudantil;

II- Modalidade Coletiva: Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual.

6.5 - Em caso de empate na classificação, terão preferência, na seguinte ordem, os atletas ou equipes:

- I – participantes dos esportes individuais/coletivos olímpicos ou paraolímpicos;
- II- melhor colocação em Olimpíadas, Pan-americano, Mundial, Sul-americano, eventos internacionais, nacionais, estaduais e municipais, respectivamente, na competição que os habilitou ao pleito;
- III- melhor colocação no ranking internacional, nacional e estadual de cada modalidade, respectivamente;
- IV- convocação para seleção nacional, estadual, respectivamente;
- V- menor idade.

7. DO VALOR E QUANTIDADE DAS BOLSAS DO PROGRAMA

7.1 -Serão destinadas 30 (trinta) bolsas de acordo com o § 2º do Art. 3º da Lei nº 2.229/2011, sendo que 30% (trinta por cento) das vagas ficará limitada aos atletas e equipes de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas, vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou equipe.

7.2 - A quantidade e os valores das bolsas destinadas aos atletas e equipes serão distribuídas de acordo com o Anexo I do presente Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1- As inscrições serão realizadas no período de **07 a 18 de julho de 2014**, mediante entrega dos documentos listados nos itens 5.1 e 5.2, no setor de Protocolo da Fundação de Esportes de Corumbá, situado à **Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro**, de segunda a sexta-feira, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30 min, exceto feriados.

8.2- O Setor de Protocolo da Fundação de Esportes de Corumbá receberá a documentação entregue, abrirá processo com sua devida numeração e encaminhará à Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Corumbá em envelope lacrado.

8.3- Cada atleta ou equipe poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido de Bolsa para o Programa.

8.4 - Serão de responsabilidade do atleta ou equipe ao se inscrever, todas as despesas decorrentes de sua participação no Programa e a veracidade dos documentos apresentados, cabendo em caso de apresentação de declaração falsa ou falsificação de documento público, responder a processo com base no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.5- A Comissão Técnica de Análise após o prazo final de entrega de documentos iniciará o processo de avaliação do resultados dos atletas e equipes aptos a pleitear a bolsa com base nos critérios estabelecidos e publicará o resultado final dos requerimentos deferidos.

9. DO RESULTADO

9.1- A Fundação de Esportes de Corumbá providenciará a publicação dos resultados provisórios por meio do site da Prefeitura Municipal de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br), cabendo ao atleta ou equipe não contemplados o direito, se assim julgar, de ingressar com recurso junto a Comissão Técnica de Análise do Programa, que deverá ser protocolado em até 02(dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

9.2- A Fundação de Esportes de Corumbá, realizará a análise do recurso, ouvida a Comissão Técnica de Análise e publicará o deferimento ou indeferimento definitivo do recurso apresentado.

9.3 - Findo o prazo, o resultado final será homologado e os candidatos serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Corumbá.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Corumbá, consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas ou sobre a execução dos recursos recebidos do Programa "Bolsa Atleta Corumbá", de conformidade com a Portaria nº 15, de 23 de junho de 2014.

10.2 - Os recursos destinados à concessão do auxílio bolsa atleta somente poderão ser utilizados para custear pagamento das seguintes despesas:

- I- materiais esportivos e/ou equipamento da modalidade inscrita;
- II- despesas médicas e laboratoriais;
- III- medicamentos e suplementos alimentares;
- IV- alimentação e hospedagem em competições fora do município;
- V- transporte para participar de competições fora do município, incluindo locação de veículos e passagens;
- VI- vale-transporte, destinado ao deslocamento do atleta do local da residência para treinamentos e /ou competições e vice-versa;
- VII- taxas federativas e confederativas para filiações e inscrições em competições esportivas.

10.3- O atleta ou a equipe beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas contendo as seguintes documentações:

I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas, dirigido à unidade concedente

do benefício (Anexos XV, XVI e XVII);

II - Declaração do atleta ou equipe da utilização do benefício de acordo com a legislação (Anexos XVIII, XIX, XX e XXI) ;

III- Demonstrativo de despesas pagas, acompanhado das primeiras vias dos comprovantes, numerados em ordem cronológica.

IV- Comprovantes de devolução de saldo não aplicado e das retenções efetivadas e pagas, se houver.

V- Balancete Financeiro (Anexo XXII).

10.4 - A data de entrega da prestação de contas corresponde à de entrega dos documentos no Setor de Protocolo da FUNEC, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício.

10.5 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

10.6 - A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou a equipe, ou seu responsável, a restituir os valores recebidos.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 - O benefício do Programa "Bolsa Atleta Corumbá" poderá ser suspenso, a qualquer tempo, após avaliação da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I - quando o atleta ou a equipe deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;
- II - diante de condenação por uso de doping;
- III- for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;
- IV- sofrer punição imposta pelos órgãos da justiça desportiva ou pela entidade de administração do desporto;
- V - comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para a concessão do benefício; e
- VI - mediante impugnação, devidamente instruída com documentos comprobatórios, de qualquer interessado.

11.2 - O descumprimento de qualquer obrigação contidas no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e a consequente devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou equipe.

11.3 - A equipe, o atleta ou seu pai ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta Corumbá, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

11.4 - O atleta ou equipe que solicitar desligamento do Programa não poderá concorrer a recebê-la nos próximos 01 (um) ano a contar da data da regularização.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- No o ano de 2014, o auxílio financeiro destinado aos atletas e equipes será realizado de forma parcelada, no período máximo de 05 (cinco) meses, ficando limitado de até 05 (cinco) parcelas o benefício máximo a ser recebido por cada bolsista (atleta ou equipe) contemplado.

12.2 - A participação no Programa Bolsa Atleta Corumbá não constituirá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Corumbá, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

12.3- A concessão de bolsa auxílio não se aplica a atletas e equipes pertencentes à categoria master ou similar de qualquer tipo de modalidade esportiva.

12.4- Os atletas e equipes que forem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Corumbá, deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Corumbá para uso em propagandas e peças promocionais de governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar a logomarca do Município de Corumbá e do Programa em seu uniforme durante a participação de competições esportivas ou em eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação de Esportes de Corumbá.

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Análise e pela Fundação de Esportes de Corumbá.
Corumbá, 01 de julho de 2014.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

**EDITAL Nº 001 -FUNEC, DE 01 DE JULHO DE 2014
PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA BOLSA ATLETA CORUMBÁ
Anexo I**

DA QUANTIDADE E VALORES DAS BOLSAS

Categoria Individual	Quantidade 70% (Olímpicas)	Quantidade 30% (Não Olímpicas)	Valor da Bolsa
Bolsa Atleta Estudantil	06	07 bolsas devem ser reservadas às modalidades não olímpicas	350,00
Bolsa Atleta Estadual	10		500,00
Bolsa Atleta Nacional	04		1.000,00
Bolsa Atleta Internacional	02		1.500,00
Bolsa Atleta Pódio	02		2.000,00
Categoria Coletiva	Quantidade		Valor da Bolsa
Bolsa Estadual	03	02 bolsas devem ser reservadas às modalidades não olímpicas	1.000,00
Bolsa Nacional	03		2.000,00
TOTAL	30		



**Anexo II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

BOLSA ATLETA INDIVIDUAL/COLETIVA	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	300
2º	280
3º	270
4º	260
5º	250
6º	240
7º	230
8º	220
9º	210
10º	200
11º	190
12º	180
13º	170
14º	160
15º	150
16º	140
17º	130
18º	120
19º	110
20º	100

BOLSA ATLETA INDIVIDUAL/COLETIVA	
CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO	PONTUAÇÃO
NACIONAL	100
ESTADUAL	50

BOLSA ATLETA INDIVIDUAL	
ANO DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12 A 14 ANOS	100
15 A 17 ANOS	90
18 ANOS ACIMA	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 486 DE 30 DE JUNHO DE 2014
PAGINA 03.

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 98/2014

Divulga as siglas dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, da Prefeitura Municipal de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 17, incisos XIII e XV, e 60, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012;

Considerando que a identificação dos órgãos e das entidades do Poder Executivo através de siglas permite facilidades de comunicação e padronização na expedição de atos oficiais, instrumentos de comunicação e operação de sistemas informatizados;

Considerando que os sistemas gerenciais de orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, protocolo e recursos humanos exigem códigos numéricos e siglas para operação e tratamento de informações por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º As siglas para identificação dos órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e de unidades organizacionais do Poder Executivo são as constantes do Anexo.

§ 1º As siglas serão utilizadas na emissão de todos os atos oficiais, na formalização dos instrumentos de comunicação institucional e na operação dos sistemas informatizados para dar identidade aos órgãos ou às entidades a que estão vinculadas.

§ 2º As siglas serão associadas a códigos numéricos que serão utilizados nos sistemas informatizados para identificação dos órgãos e das entidades, acrescidos de outros dígitos alfanuméricos ou numéricos necessários ao desdobramento de cada sistema, segundo definição efetivada pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 3º O titular de órgão ou da entidade que desejar rever a sigla do respectivo órgão ou entidade deve encaminhar sua manifestação, até cinco dias úteis da publicação desta Resolução, à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Consideram-se, para fins desta Resolução:

I - *órgãos da administração direta* - as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município;

II - *entidades da administração indireta* – autarquia e fundações instituídas como de direito público ou privado, integrantes da estrutura do Poder Executivo;

III - *unidades de natureza especial* – as unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal, identificadas por Controladoria-Geral do Município, Coordenadoria Municipal de Segurança Pública e Gabinete do Prefeito;

IV - *unidades organizacionais* - desdobramentos da estrutura básica dos órgãos e das entidades, sendo identificadas, como Secretaria Especial, Subsecretaria, Superintendência, Coordenadoria-Geral, Consultoria Legislativa, Ouvidoria Municipal, Diretoria, Gerência, Coordenadoria, Divisão, Assessoria e outras denominações atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As siglas das unidades organizacionais poderão ser estabelecidas em ato do titular do órgão ou entidade ou no respectivo regimento interno.

Art. 3º As siglas serão utilizadas para identificação do órgão, entidade ou unidade organizacional produtora do ato oficial, correspondência e instrumento de comunicação, na forma seguinte:

I – resolução e portaria – denominação da espécie, seguida pela sigla do órgão/ entidade emissor e o número de ordem do ato, acompanhando de barra e ano da emissão;

II – edital, aviso e apostila – denominação da espécie, seguida pela sigla do órgão/ entidade emissor e o número de ordem do instrumento, acompanhado de barra e ano da emissão;

III – ofícios, circulares internas e outros tipos de correspondência - denominação da espécie, seguida pela sigla do órgão, entidade ou unidade emissor e o número de ordem do documento, acompanhado de barra e ano da emissão;

Parágrafo único. Os atos oficiais, as correspondências, os instrumentos de comunicação produzidos por unidades organizacionais devem conter identificação contendo a sigla do órgão ou entidade a que se vincula a emitente, seguida da respectiva sigla.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 25 de junho de 2014.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ANEXO I
RESOLUÇÃO SEGESP Nº 02/2014**

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	SEMPFAZ
Secretaria Municipal de Gestão Pública	SEGESP
Secretaria Municipal da Produção Rural	SEPROR
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	SMIC
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	SMIHSP
Secretaria Municipal de Educação	SEMED
Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	SMASC
Procurador-Geral do Município	PGM
Controladoria-Geral do Município	CGM
Coordenadoria Municipal de Segurança Pública	CSEG
Gabinete do Prefeito	GAB/PREF
Fundação de Turismo do Pantanal	FUNDTUR/ /PANTANAL
Fundação do Meio Ambiente Pantanal	FMAP
Fundação de Cultura de Corumbá	FCC
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	FUPHAN
Fundação de Esportes de Corumbá	FUNEC
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	AGETRAT

ESCOLA DE GOVERNO

**EDITAL Nº 30/04/2013 – 2ª Convocação
Processo Nº 46371/2013**

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, torna público o edital de **segunda convocação** dos participantes do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Técnicos de Serviço de Saúde I – Recepcionista** para prestar serviços em caráter temporário junto a Secretaria Municipal de Saúde.



1 – DA CONVOCAÇÃO

Seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com Edital 30/03/2013, ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 30/03/2013, para comparecer em cinco dias úteis a contar da publicação deste Edital, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Gabriel Vandoni de Barros Nº1 – Bairro Dom Bosco, para apresentar os documentos, visando a efetivação da contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro Geral e Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.
- q) Carteira Profissional para o exercício da função.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1–Os candidatos que não se apresentarem na data estipulada neste Edital, estarão desclassificados e para as vagas remanescentes, serão chamados outros candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com Edital 30/03/2013- **Processo Nº 46371/2013**

Corumbá/MS, 03 de julho de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto “P” nº595 de 24/06/2013

ANEXO I DO EDITAL Nº 30/04/2013 – 2ª Convocação
Processo Nº 46371/2013

CARGO: Técnico de Serviço de Saúde I / FUNÇÃO – Recepcionista

No.	Nome	Classificação
1	Fernanda de Arruda Rocha	22º
2	Sandra Barbosa Corvalan	23º
3	Kassandra Soares Bobadilha	24º
4	Leidiana Ruy Dias Bastos	25º
5	Leticia Maxinne Alfonso Pedroso	26º
6	Eliane Celia da Cruz	27º
7	Karine Aparecida Silva dos Santos	28º
8	Rebeca Cristina de Oliveira Santos	29º
9	Maria Aparecida Da Silva Pessoa	30º
10	Miriane Aparecida da Costa Rojas	31º
11	Lígia Dias Medina	32.º
12	Betania Campos dos Reis Zorio	33.º
13	Glauucia Borges Ortiz	34.º
14	Jaqueline Braga da Silva	35.º
15	Iris Jesus Barros Ortega	36.º
16	Adriana Maria dos Santos Sales	37.º
17	André Luiz Guerreiro	38.º
18	Brenda Francini Silva	39.º
19	Joane Soares Widal	40.º

Corumbá/MS, 03 de julho de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto “P” nº595 de 24/06/2013

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação – Nº. 17/2014 – Processo nº. 15789/2014.

Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Missão Salesiana de Mato Grosso – Cidade Dom Bosco.

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objeto formalizar a parceria entre as partes, com intuito de dar continuidade ao trabalho social realizado pela Missão Salesiana na Cidade de Corumbá – MS, desenvolvendo o Projeto do Centro de Qualificação e Trabalho Dom Bosco, e atender alguns projetos sociais que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania nas dependências do Centro Profissional Dom Bosco.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2014.

Assinam: Município de Corumbá – Prefeito Paulo Roberto Duarte, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e a Missão Salesiana de Mato Grosso – Cidade Dom Bosco – Pe. Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 019/2013.

PROCESSO Nº 19.565/2013.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rafael Thiago da Costa Salvaterra - Técnico de Atividades Institucionais II – Instrutor de Formação Profissional – Informática Básica e Avançada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/06/2014, com término em 28/06/2015.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rafael Thiago da Costa Salvaterra – Contratado.

Extrato do Termo de Convênio nº. 21/2014 – Processo nº. 20649/2014

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO - GENIQUINHO - OBRA SOCIAL MADRE MAZZARELLO.

Objeto: Executar o Projeto “Integração no Mundo Virtual”, aquisição, montagem e configurações de computadores destinados ao uso das crianças e adolescentes atendidas no bairro Aeroporto.

Valor Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

- 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- 23.93 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08243.103 - PROCIDADÃO - CORUMBA
- 2.639 - Proteção à Criança e ao Adolescente
- 150000 - FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 33.50.43.00 - Subvenções Sociais
- 44.50.42.00 - Auxílios

Vigência: 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Data da assinatura: 01 de julho de 2014

Ampara Legal: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 635/2009 e Lei nº. 2087/2008, suas devidas alterações e demais legislação correlatas.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Andréa Cabral Ulle e a Diretora do Colégio Imaculada Conceição - Irmã Miriam Angélica Leopoldo dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P”

Nº. 33/2014 - PROCESSO Nº. 28469/2014.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane da Silva Faria Campos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Institucionais II - Função de Instrutor de Formação Profissional (Instrutor de Curso de Panificação, Salgados em Geral e Confeitaria), no Centro de Qualificação Profissional Dom Bosco, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.099,40 (hum mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

- 08.244.103 – Programa de Desenvolvimento Urbano
- 2.636 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social
- 100000 - Recursos Ordinários

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;

DURAÇÃO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2014.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º. Da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane da Silva Faria Campos - contratado.